

SELO SOLIDÁRIO

REGULAMENTO

1. Objeto

O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para adesão e participação no Selo Solidário – Edição 2023/2024

2. Abrangência

Poderão se inscrever na edição 2023/2024 empresas e organizações da sociedade civil que realizam boas práticas sociais no Estado do Paraná.

3. Inscrição

Para efetivar a inscrição, o representante deverá preencher o formulário de cadastro disponibilizado no Portal Solidário, no qual deverá constar as principais informações do participante, identificação dos projetos desenvolvidos e apresentação de documentos obrigatórios (contrato social, certidão negativa de débitos estaduais e certidão negativa trabalhista).

A inscrição é realizada pelo site www.portalsolidario.pr.gov.br

O contato com o participante será feito, preferencialmente, por meio de endereço eletrônico (e-mail) e dos telefones fornecidos no termo de cadastro.

A Superintendência Geral de Ação Solidária se reserva o direito de não aceitar inscrições que considerar fraudulentas.

4. Requisitos para habilitação do cadastro

São requisitos indispensáveis para habilitação do cadastro:

- I - não empregar mão-de-obra infantil ou utilizar trabalho análogo à escravidão, nem comprar produtos ou serviços de empresas que o façam;
- II - possuir regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com a legislação vigente;
- III - participar por pelo menos 1 (um) ano nas ações desenvolvidas pelo Estado do Paraná.

5. Das categorias

Os participantes concorrerão em duas categorias distintas, são elas:

a) Empresas

Dentro da categoria de empresas, os participantes serão classificados de acordo com o porte da empresa. Para tanto, considerou-se para construção da matriz de definição do porte, o número de funcionários e a renda operacional bruta anual:

Porte	Descrição
Pequeno	Número de funcionários inferior ou igual a 250 e Renda Anual inferior a R\$4,8 milhões.
Médio	Número de funcionários inferior ou igual a 250 e Renda Anual igual ou superior a R\$4,8 milhões e inferior a R\$300 milhões.
Grande	Número de funcionários superior a 250 ou Renda Anual igual ou superior a R\$300 milhões.

No momento da inscrição, o participante deverá indicar o porte, sendo que qualquer informação comprovadamente irregular, será objeto de desclassificação.

b) Organizações da sociedade civil

Participarão dessa categoria toda e qualquer entidade privada e sem fins lucrativos que desenvolva atividade que busque atender ao interesse público, desde que legalmente constituídas.

6. Da avaliação

A avaliação observará os seguintes critérios:

- I - frequência da participação nas ações solidárias desenvolvidas pelo Estado do Paraná;
- II - número de pessoas beneficiadas;
- III - frequência da ação;
- IV - projetos já desenvolvidos;
- V - permanência e continuidade da iniciativa;
- VI - número de voluntários envolvidos;
- VII - preservação do meio ambiente;
- VIII - amplitude de Divulgação do projeto;
- IX - impacto da ação realizada;
- X - contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

Além dos requisitos estabelecidos acima, a concessão do selo levará em conta os indicadores quantitativos e qualitativos, relacionados com dois eixos:

- a) Indicadores de Impacto Social – será avaliado o impacto da ação realizada de acordo como município beneficiado, número de pessoas beneficiadas, a permanência e continuidade da iniciativa e contribuição para os objetivos de desenvolvimento sustentável.

MUNICÍPIOS IPDM-GERAL	PONTUAÇÃO
Nenhuma ação realizada	0

O IPDM Geral dos municípios atingidos pela ação executada é superior a 0,7573	1
O IPDM Geral dos municípios atingidos pela ação executada é inferior a 0,7573 e superior a 0,726	2
O IPDM Geral dos municípios atingidos pela ação executada é inferior a 0,726 e superior a 0,658	3
O IPDM Geral dos municípios atingidos pela ação executada é inferior a 0,658	4

*Cada ação desenvolvida será pontuada individualmente.

NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS	PONTUAÇÃO
Nenhuma ação realizada	0
1 – 1000 pessoas beneficiadas	1
1001 – 2000 pessoas beneficiadas	2
2001 – 3000 pessoas beneficiadas	3
Mais de 3000 pessoas beneficiadas	4

PERMANÊNCIA E CONTINUIDADE	PONTUAÇÃO
Nenhuma ação realizada	0
1 ação/projeto sazonal realizada	1
2 ou mais ações/projetos sazonais realizadas	2
1 ação/projeto contínuos com mais de 12 (doze) meses de duração	3
2 ações/projetos contínuos com mais de 12 (doze) meses de duração	4

ODS	PONTUAÇÃO
Nenhuma ação realizada	0
1 ODS atendida por ação	1
2 – 3 ODS atendidas por ação	2
4 ODS atendidas por ação	3
5 ou mais ODS atendidas por ação	4

DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES/PROJETOS PARA MULHERES EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE	PONTUAÇÃO
Nenhuma contratação.	0
1 – 100 pessoas beneficiadas	1
101 – 500 pessoas beneficiadas	2
501 – 1000 pessoas contratadas	3
Mais de 1000 pessoas contratadas	4

*Considera-se, para este quesito, a situação de vulnerabilidade decorrente da situação de pessoa sujeita à monitoração eletrônica, vítima, nos últimos seis meses de violência doméstica, e egressas do Sistema Penitenciário.

* Considera-se como ação ou projeto toda e qualquer atividades referente à contratação, oferta de cursos, ações solidárias voltadas para reinserção no mercado de trabalho e valorização da mulher em condição de vulnerabilidade.

- b) Alcance de resultados – será verificada cada ação desenvolvida e comprovada, sendo que os participantes serão avaliados pelo número de resultados alcançados e pela permanência e continuidade da ação.

ALCANCE DE RESULTADOS	PONTUAÇÃO
Ausência de participação nas ações solidárias desenvolvidas pelo Estado do Paraná e não comprovação da realização de projetos que potencializam ações solidárias no Estado.	0
Participação em 50% das ações solidárias desenvolvidas pelo Estado do Paraná e não comprovação da realização de projetos que potencializam ações solidárias no Estado.	1
Participação em todas as ações solidárias desenvolvidas pelo Estado do Paraná e não comprovação da realização de projetos que potencializam ações solidárias no Estado.	2
Participação em todas as ações solidárias desenvolvidas pelo Estado do Paraná e comprovação da realização de projetos que potencializam ações solidárias no Estado.	3

Participação em todas as ações solidárias desenvolvidas pelo Estado do Paraná, comprovação da realização de projetos que potencializam ações solidárias no Estado e comprovação de participação nos programas do Estado do Paraná desenvolvidos pela SEDEF.	4
---	---

Para fins de concessão do selo, as ações solidárias serão registradas pela equipe técnica da Superintendência Geral de Ação Solidária.

7. Certificação

A certificação será concedida anualmente em um evento que será realizado todo mês de março.

Serão concedidos 3 (três) selos por categoria, com validade de 12 (doze) meses contados da data de emissão.

8. REVISÃO DOS INDICADORES E APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Após a análise dos resultados, a SGAS disponibilizará todas as informações relativas aos indicadores utilizados para a avaliação de cada participante. Caso o participante considere que há erros ou inconsistência nos indicadores, ele terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do anúncio dos participantes certificados, para apresentar reclamação ou pedido de revisão, com justificativa devidamente embasada.

A SGAS se reserva o direito a considerar ou não dados apresentados pelos participantes, como substitutos ou complementos aos indicadores estabelecidos, mediante avaliação dos argumentos caso a caso.

9. DA UTILIZAÇÃO DO SELO

A identidade visual do “Selo Solidário” poderá ser veiculada em produtos, processos ou serviços das empresas e organizações da sociedade

civil, desde que esteja legível que a identidade se destina a organizações e não interfere nos produtos, processos ou serviços.

É proibida a utilização da logomarca do Selo Solidário:

- a) Por aqueles que não foram certificados (mesmo que tenham apresentado recurso).
- b) Para fins político-partidários ou eleitorais
- c) Para fins comerciais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os participantes que se cadastrarem se comprometem com o cumprimento deste regulamento durante todo o período da iniciativa.

A SGAS se reserva o direito de desclassificar, a qualquer momento, participantes que não cumprirem quaisquer dos termos deste regulamento, a partir de avaliação de cada caso.

Com a confirmação do cadastro, os participantes autorizam a SGAS a entrar em contato pelos meios indicados no formulário de inscrição, bem como autorizam a divulgação de seus nomes no Portal Solidário.

Casos não previstos no presente regulamento, serão decididos pela SGAS.